PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
2009 - 2012

LEI Nº. 1.289/2010. **DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, para o exercício financeiro de 2009".

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, denominado Unidade Orçamentário, Fundo Municipal de Saúde **(FMS)**, no valor de R$ 245.624,83 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHAS	SALDO
	FMS		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	**SAÚDE**		
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**		
10.301.0010	**MELHORIA DO SISTEMA DE SAUDE NO MUNICIPIO**		
2.066	**Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal**		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0406.001	225.657,29
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0406.002	19.967,54
	Soma.....		**245.624,83**
	TOTAL GERAL DA DESPESA		**245.624,83**

RECEBEMOS
EM 01/12/2010.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
2009 - 2012

Art. 2º - Para fazer face à abertura de créditos abertos no artigo anterior, será utilizada a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

CLÁSSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR – R$
10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	245.624,83
TOTAL GERAL	245.624,83

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, em 29 de novembro de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 01 / 12 / 2010.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 11 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.289/2010

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, para o exercício financeiro de 2009**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.289/2010, datada de 29 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2010.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 01/12/2010
Câmara Municipal de Pontalina